

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DADM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
REPRESENTANTES DOCENTES DO CTA/DADM – UFRPE/SEDE**

EDITAL 01/2016

A Comissão designada pelo Conselho Técnico Administrativo – CTA do Departamento de ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: José de Lima Albuquerque (Presidente), Angela Cristina Rocha de Souza (titular), Ana Regina Bezerra Ribeiro (suplente), comunica a comunidade do Departamento de ADMINISTRAÇÃO que **no dia 24 de maio de 2016** realizar-se-á a consulta para a eleição dos Representantes Docentes e Discentes no Conselho Técnico Administrativo do Departamento de Administração (doravante denominado CTA-DADM). A **consulta é referente ao biênio 2016/2018** obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta

Art. 1º - A Organização e realização do processo eleitoral serão de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta da Eleição para os Representantes Docentes e Discentes do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de ADMINISTRAÇÃO da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Dos Professores Elegíveis

Art 2º - Conforme Art. 29 do Estatuto da UFRPE, o CTA de um Departamento tem a seguinte constituição: Diretor, substituto eventual do diretor, supervisores das áreas de conhecimento do Departamento, escolhidos pelo diretor, representantes dos professores integrantes da Carreira de Magistério Superior e representantes do corpo discente, ambos escolhidos dentre os seus pares em votação secreta,

Art 3º - Tendo em vista o estabelecido no artigo acima, esta consulta visa à escolha de um professor, como titular, e outro como suplente, nas classes de Professor Associado, Professor Adjunto e Professor Assistente, considerando a Lei nº. 12.772/2012 e a Medida Provisória nº. 614/2013, conforme o quadro de docentes lotados no DADM/UFRPE, exceto os professores afastado e/ou licenciados.

§1º - Para cada uma das representações das diferentes classes docentes - professor Associado, professor Adjunto e professor Assistente serão eleitos um titular e um suplente, sendo inelegíveis os membros natos do CTA, listados a seguir:

- a) Professora Rezilda Oliveira – Diretora
- b) Professora Angela Souza – Substituta eventual da diretora
- c) Professora Tânia Nobre – Supervisora da área de Organizações
- d) Professor Rodolfo Araújo – Supervisor da área de Gestão Empresarial
- e) Professor André Callado – Supervisor da área de Contabilidade e Finanças
- f) Professora José Álvaro Jardim – Supervisor da área de Administração Aplicada.

III - Das Inscrições dos Candidatos Discentes:

Art 4º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Secretaria do Departamento de ADMINISTRAÇÃO mediante o preenchimento pelos candidatos de Formulário Próprio (Anexo III deste edital), no período de **12 a 18 de maio de 2016**, das 9 às 17 horas, com intervalo para o almoço no horário das 12h00 às 14h00.

Art. 5º - Poderão candidatar-se aos cargos de Representante Discente e Suplente no CTA-DADM, respectivamente, os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/Sede.

Parágrafo único: Qualquer chapa, ao se inscrever, tacitamente acata estas normas.

IV - Da Comissão de Consulta

Art. 6º - Compete à Comissão de Consulta

- 1 - Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- 2 - Definir e organizar a Seção de Consulta;
- 3 - Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 4 - Decidir sobre impugnação da urna e de votos;
- 5 - Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

V- Dos Eleitores

Art. 7º - A cada docente será permitido votar no representante de sua classe, conforme instituído na Carreira de Magistério Superior, ou seja, Professor Associado, Professor Adjunto e Professor Assistente, conforme o quadro de docentes lotados no DADM/UFRPE, exceto os professores afastados e/ou licenciados.

Art. 8º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/Sede.

Art. 9º - O eleitor será identificado mediante apresentação de documento oficial com foto, e assinará na ocasião da votação a listagem apresentada pela Comissão.

VI - Da eleição

Art. 10º - A Consulta será realizada no dia **24 de maio de 2016**, no horário de 09 às 11 horas e 19 às 21 horas, no hall do Bloco C, onde ocorrem as aulas da graduação em Administração, no qual será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes.

§1º - A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 7º e 8º da presente Norma.

§2º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§3º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

Art. 11º - A votação será exercida em três cédulas, uma para cada categoria de professores, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

VII - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 12º - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá no primeiro dia útil após a votação, na sala da direção do Departamento, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

- 1- Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
- 2- Abertura da urna e contagem do número total de cédulas;
- 3- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4- Contagem do número de votos para cada categoria, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

Parágrafo Único: em caso de empate de votos, será declarado Vencedor aquele que tiver mais tempo de vínculo funcional na UFRPE.

Art. 13º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- 1- Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários.
- 2- Apresentarem quaisquer rasuras.

Art. 14º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

§1º - serão declarados vencedores como representante titular os professores, em sua respectiva classe docente, que obtiverem o maior número de votos apurados na categoria.

§2º - serão declarados vencedores como suplente os professores, em sua respectiva classe docente, que obtiver o segundo maior número de votos apurados na categoria.

§3º - Será declarada vencedora a chapa dos representantes discentes que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Art. 15º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final e respectiva divulgação dos resultados.

Art. 16º - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao CTA do Departamento de Administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CTA possa referendar os vencedores para os cargos, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 9 de maio de 2016.

Profa. José de Lima Albuquerque (Presidente)
Prof. Angela Cristina Rocha de Souza (Titular)
Profa. Ana Regina Bezerra Ribeiro (Suplente)